LEI COMPLEMENTAR N. 073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N. 02/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica incluído no Anexo I, da Lei Complementar n° 02/93, o seguinte emprego permanente, em comissão, de livre nomeação e demissão regido pela C.L.T.:

01 - Instrutor de Informática - Ref. 07 - 44h/sem - Ensino Médio Completo e noções elementares de informática.

Artigo 2° As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M.de Espírito Santo do Turvo, 01 de dezembro de 1999.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
073, fls. 029, Livro nº 001
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP